



EDITAL N.º 42/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 12 de outubro de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - 1) **Aprovação da Ata nº 15/2026 e da Ata nº 16/2026.**

- - - 3.1) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU PROCEDER À TRANSFERÊNCIA PARA A APDSE – ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, S.A., RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DA COBERTURA DE PREJUÍZOS DO ANO 2025:**

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou proceder à transferência para a APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, S.A, relativo à transferência da cobertura de prejuízos do ano 2025**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte, e que a seguir se reproduz:

“Despacho

Considerando que:

- *A APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, S.A. apresentou resultados antes de impostos negativos no valor de 38.124,75€.*
- *Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Município está obrigado a proceder à transferência para a cobertura dos prejuízos, na proporção da participação no capital da entidade, no valor de 12.708,25€.*



- A competência de aprovar a transferência da cobertura de prejuízos é da Câmara Municipal.
- É necessário remeter à DGAL, o mais breve possível, o comprovativo da transferência para a cobertura dos prejuízos, para efeitos do apuramento da dívida total no final de 2025 e consequentemente da capacidade de endividamento para o ano 2026.
- A Câmara Municipal apenas irá reunir no próximo dia 12 de outubro de 2026.

Determino, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Que se proceda à transferência para a APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, S.A., no valor de 12.708,25€, relativo à transferência da cobertura de prejuízos do ano 2025, nos termos das disposições previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- O presente despacho seja remetido à Câmara Municipal para efeitos de deliberação.

Gouveia, 22 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)"

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ESPECÍFICO DE PARCERIA ESTRATÉGICA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ARCOZELO DA SERRA:

Considerando que:

- O União Futebol Clube de Arcozele é uma associação desportiva com um papel relevante na promoção da prática desportiva e na dinamização da comunidade local;
- O clube apresentou candidatura à Medida I.3 – Requalificar Instalações Desportivas no Território Nacional, promovida pelo Comité Olímpico de Portugal, tendo a candidatura n.º 424 obtido parecer favorável, com a aprovação de um financiamento máximo de 27.564,52 €, para uma intervenção com o valor global de 55.129,03€;
- A intervenção da referida candidatura visa melhorar as condições estruturais, funcionais e de conforto dos balneários da União Futebol Clube de Arcozele, adaptando-os e dotando-os das condições necessárias à prática desportiva;



- A intervenção prevista contempla alterações ao nível do pavimento, caixilharias, portas, acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada, iluminação, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, bem como trabalhos de pintura;
- A concretização da intervenção permitirá melhorar as condições de utilização, segurança, acessibilidade, salubridade, conforto e funcionalidade das instalações desportivas;
- O presente Contrato-Programa enquadra-se no Capítulo VII do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia, relativo às Parcerias Estratégicas e Coproduções;
- O apoio financeiro a atribuir é de 27.565,52€, destinado a comparticipar despesas elegíveis diretamente relacionadas com o objeto da parceria;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo VII do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia, relativo às Parcerias Estratégicas e Coproduções, e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, **aprovar a celebração do Contrato-Programa Específico de Parceria Estratégica entre o Município de Gouveia e o União Futebol Clube de Arcozelo, bem como a atribuição de um apoio financeiro no valor de 27.565,52€ (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 66791.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ESPECÍFICO DE PARCERIA ESTRATÉGICA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E NEGÓCIOS DE GOUVEIA (ADN):

Considerando que:

- O Município de Gouveia se posiciona como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de ações que valorizem o comércio, os negócios e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais e empresariais locais e tem por objetivo a valorização do associativismo empresarial;



- O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;
- As funções de apoio, assessoria, informação e promoção aos empresários e às empresas do concelho de Gouveia efetuadas pela Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia;
- Há necessidade de apoio e informação aos empresários e comerciantes do concelho no âmbito da recuperação económica;
- O Município de Gouveia considera importante celebrar a parceria estratégica entre a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia;
- Que é atribuição do Município de Gouveia a promoção do desenvolvimento de acordo com alínea m) do nº 2 do art. 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

Assim, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo das alíneas o), u) e t) do nº 1 do art. 33º do citado diploma legal, **aprovar a presente parceria estratégica com a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 66789.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO MUNICIPAL À FREQUÊNCIA DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES (CTESP):

Considerando que:

No âmbito da estratégia municipal de promoção da educação, da qualificação dos cidadãos e da criação de condições suscetíveis de contribuir para a fixação e atração de população jovem, foi estabelecida uma parceria entre o Instituto de Gouveia – Escola Profissional e a Universidade Politécnica da Guarda (IPG), tendo em vista a realização de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) no concelho de Gouveia.

O Município de Gouveia assume-se como parceiro desta iniciativa, reconhecendo a relevância estratégica de disponibilização desta oferta formativa para o desenvolvimento do concelho, designadamente enquanto fator de valorização dos recursos humanos, de qualificação da população e de criação de novas oportunidades de formação para os jovens e demais cidadãos.

A concretização da referida parceria reveste-se de particular importância para o concelho, na medida em que permite acolher, pela primeira vez, oferta de ensino superior, aproximando esta realidade dos jovens e da população local e criando condições para a prossecução de estudos

superiores sem que, para o efeito, seja necessariamente exigida a deslocação para outros territórios.

A existência de oferta formativa de nível superior no concelho poderá, igualmente, contribuir para a redução dos encargos suportados pelos estudantes e respetivas famílias, designadamente com transporte, alojamento e alimentação, constituindo, simultaneamente, um fator suscetível de favorecer a atração e fixação de população jovem no território.

A intervenção municipal nesta matéria encontra enquadramento nas atribuições dos municípios no domínio da educação, ensino e formação profissional, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Neste contexto, e considerando o interesse público municipal associado à promoção da qualificação dos cidadãos, ao reforço da oferta formativa local e à criação de condições de atração e fixação de população jovem, considera-se adequado que o Município de Gouveia adote uma medida específica de incentivo à frequência dos CTeSP ministrados no concelho, mediante a atribuição de uma comparticipação municipal nas respetivas propinas.

Face ao exposto, e considerando o interesse público municipal subjacente à promoção da educação e qualificação dos cidadãos, ao reforço da oferta formativa de nível superior no concelho e à criação de condições favoráveis à atração e fixação de população jovem, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **o seguinte:**

1. Aprovar a criação do Apoio Municipal à Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ministrados no concelho de Gouveia, no âmbito da parceria estabelecida entre o Instituto de Gouveia – Escola Profissional e a Universidade Politécnica da Guarda;
2. Aprovar os critérios de elegibilidade, as condições de atribuição e o valor do apoio, nos termos constantes da informação em anexo;
3. Autorizar a realização da despesa inerente à implementação da presente medida, até ao limite da dotação orçamental disponível para o efeito;
4. Determinar a articulação entre os serviços municipais, a Universidade Politécnica da Guarda e o Instituto de Gouveia – Escola Profissional, para efeitos de confirmação da matrícula, frequência e aproveitamento escolar dos estudantes beneficiários;
5. Determinar que a execução da presente medida seja objeto de avaliação no final de cada ano letivo, tendo em vista aferir os seus resultados e fundamentar a sua eventual continuidade e aperfeiçoamento.

Informação de cabimento e compromisso:



Apoios CTeSP: tem dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040802 Proj. 2026/27 2 – “Apoio à Frequência do Ensino Superior” até ao valor de 35.000,00 euros.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS E INTERCARREIRAS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA:

Considerando que:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, estabelece a possibilidade de operar a mobilidade de trabalhadores quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

A mobilidade, como instrumento de gestão de recursos humanos, permite, também, ir de encontro às expectativas dos trabalhadores que pretendem mudar de funções para as quais detêm o perfil profissional adequado, numa perspetiva de desenvolvimento pessoal e profissional, dando resposta às necessidades dos serviços;

Pretende-se, com o presente Regulamento, estabelecer as regras de utilização do mecanismo de mobilidade intercategorias e intercarreiras, de forma a garantir rigor e transparência aos processos, cumprindo os princípios da igualdade de oportunidades, do reconhecimento do mérito, da transparência administrativa e da imparcialidade;

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 75.º e no n.º 2 do artigo 343.º da LTFP, foram previamente ouvidos os delegados sindicais, tendo sido parcialmente acolhidas as suas sugestões, conforme consta do documento "Análise dos Contributos dos Delegados Sindicais", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo do disposto na LTFP e atendendo à competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, **aprovar o Regulamento Interno de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Gouveia.**

- - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE PRÉ-REFORMA NA SITUAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA:

Considerando que:

De acordo com o n.º 1 do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante LGTFP) considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão do trabalho em que o/a trabalhador/a com idade igual ou superior a 55 anos de idade mantém o direito a receber do empregador público uma prestação pecuniária mensal até à data de extinção da situação de pré-reforma;

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, que veio regulamentar o n.º 4 do artigo 286.º da LGTFP, o montante inicial da prestação de pré-reforma é fixado por acordo entre empregador público e trabalhador/a, não podendo este ser superior à remuneração base do/a trabalhador/a à data do acordo, nem inferior a 25 % dessa remuneração;

A Câmara Municipal de Gouveia aprovou, em agosto de 2022, o Regulamento Interno Relativo à Atribuição de Pré-Reforma na Situação de Suspensão de Prestação de Trabalho que define e regulamenta a atribuição da situação de Pré-reforma, estabelecendo as diretrizes para a fixação da prestação pecuniária a ser atribuída;

O referido regulamento decorre da expressão da autonomia local e fundamenta-se, desde logo, no princípio da boa gestão dos recursos públicos, com ênfase na valorização dos/as trabalhadores/as e na melhoria da gestão pública;

Decorridos quase quatro anos desde a sua implementação, urge, portanto, a necessidade de proceder à alteração do regulamento, atualmente em vigor, não só pela melhoria do processo administrativo e das diretrizes que regem a concessão da pré-reforma, mas também pela promoção de uma gestão de recursos, económicos e humanos, mais justa, transparente e alinhada com as necessidades atuais do Município;

A execução prática do regulamento, evidenciada pela análise dos pedidos apresentados até ao momento, permitiu identificar as áreas que carecem de melhoria e atualização, pelo que a sua revisão garante a adaptação à realidade social, económica e legal, garantido que os/as trabalhadores/as contem com um processo claro e eficiente aquando da solicitação da pré-reforma, sempre com base na equidade e no respeito pelos direitos e deveres de ambas as partes;

Com a definição de regras é eliminada a possibilidade de ocorrência de situações de desequilíbrio no âmbito do exercício da discricionariedade administrativa, ao nível do tratamento dos casos concretos que possam vir a ser submetidos para apreciação, garantindo um tratamento uniforme no processo de análise com vista à decisão final, respeitando os princípios da igualdade, da



imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça, da prossecução do interesse público e da boa administração;

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 75.º e no n.º 2 do artigo 343.º da LTFP, foram previamente ouvidos os delegados sindicais, tendo sido parcialmente acolhidas as suas sugestões, conforme consta do documento "Análise dos Contributos dos Delegados Sindicais", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo do disposto na LGTFP e atendendo à competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, **aprovar o Regulamento Interno Relativo à Atribuição de Pré-Reforma na Situação de Suspensão de Prestação de Trabalho do Município de Gouveia.**

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA UNIDADE DE DESPORTO:

Considerando que:

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia (ROSMCMG) prevê a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau associados a unidades orgânicas nele identificadas, designadamente a Unidade de Desporto.

Mostra-se necessário assegurar a adequada prossecução das atribuições e competências cometidas à referida unidade orgânica, importando proceder ao recrutamento do respetivo titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos do artigo 5.º do ROSMCMG, os dirigentes são recrutados por procedimento concursal, nos termos da lei, encontrando-se igualmente aí definidas as competências próprias dos dirigentes e a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau.

O correspondente cargo dirigente encontra-se previsto no Mapa de Pessoal do Município de Gouveia para o ano de 2026 e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2026.

Por deliberação da Assembleia Municipal de Gouveia, tomada na sua reunião ordinária de 29 de setembro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, foram definidas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a área e os requisitos de



recrutamento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto, incluindo o período de experiência profissional.

Por deliberação da Assembleia Municipal de Gouveia, tomada na sua reunião ordinária de 29 de setembro de 2026, foi designado o júri do procedimento de recrutamento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau referente à Unidade de Desporto, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

A 31 de dezembro de 2025, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 35.º da LOE 2026¹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).

Os encargos decorrentes do provimento do cargo objeto da presente proposta encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano.

Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legalmente exigidos para a abertura do respetivo procedimento concursal destinado ao recrutamento e seleção do titular do cargo em causa, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Os elementos caracterizadores do cargo a prover e a composição do respetivo júri são os seguintes:

- **Unidade Orgânica** — Unidade de Desporto;
- **Cargo Dirigente** – Dirigente de 3.º Grau;
- **Competências** – Coordenação e gestão da unidade, conforme disposto no n.º 4 do artigo 5.º, no artigo 11º e no artigo 41.º do ROSMCMG;
- **Licenciatura** – Desporto / Administração Pública / Gestão;
- **Área de recrutamento, período de experiência profissional** – Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um curso superior.
- **Remuneração** – Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira de Técnico (2.679,17€), podendo optar pela remuneração do lugar de origem.
- **Composição do Júri**

¹ Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro de 2025, na sua atual redação



- Presidente – Pedro Miguel dos Santos Pontes, Diretor do Núcleo de Estruturação, Planeamento e Promoção do Turismo do Centro de Portugal.
- 1.º Vogal – Ângelo Manuel de Carvalho Santo, Diretor de Departamento de Coesão Social, Município de Anadia.
- 2.º Vogal – Telma Catarina Dias Madaleno, Chefe de Divisão de Desporto e Associativismo, Município da Covilhã.
- Suplente – Elisabete Marques dos Santos, Chefe de Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Humano, Município de Seia.
- Suplente – Telmo Alexandre Mateus Caramelo, docente e membro da coordenação de projetos no Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Gouveia.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal, sendo o mesmo precedido de aprovação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, e no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **o seguinte:**

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto, em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos.
2. Determinar que o procedimento concursal seja desenvolvido nos termos da legislação aplicável, do ROSMCMG, da Estrutura do Mapa de Pessoal em vigor e em estrita conformidade com as deliberações da Assembleia Municipal que definiram a área e os requisitos de recrutamento e que designaram o respetivo júri.
3. Determinar que os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (ER), nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.
4. Determinar que o procedimento concursal seja conduzido pelo júri designado por deliberação da Assembleia Municipal.

5. Determinar que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias, contados nos termos legalmente aplicáveis, a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, devendo o procedimento tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>
6. Determinar aos serviços municipais competentes a elaboração do correspondente aviso de abertura e demais peças necessárias, bem como a sua publicitação nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Informação de cabimento e compromisso:

Tem dotação orçamental suficiente para fazer face ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3º Grau da Unidade de Desporto, na rubrica 02 01010404 2026/2 2 3 – Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE PARA COMBATE À POBREZA HABITACIONAL:

Foi decidido unanimemente que este ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, ficando a sua análise para uma próxima reunião de Câmara.

4. OBRAS

- - - 4.1) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE FONTE VELHA, NA FREGUESIA DE FOLGOSINHO, PROCESSO N.º 121/2026: - Requerimento nº 11118/2026, Processo nº 121/2026, de 04/09/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito em Fonte Velha – na Freguesia de Folgosinho, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 159 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 214/19870709. Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º

121/2026, autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 13 de outubro 2026

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos)